

Sessão 69^a
Em 31 de julho de 1828

Presidência do Sr. Bispo Capellão e Mor.

Achando-se presentes 33 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Ata da antecedente, foi approvada.

O Sr. Presidente disse, que antes de se entrar na Ordem do dia, tinha lugar tratar-se da decisão dos dois Offícios, que se apresentaram no fim da Sessão precedente, e que em consequência do primeiro, se passava a proceder à nomeação da Deputação, pelo que sahira eleito por sorte o Sr. José Joaquim Nabuco d'Albuquerque, Visconde d'Albuquerque, Antonio Pinheiro da Silveira, Marquez de Santa Anna, Visconde de Cayul, João Evangelista de Faria Lobato, Manoel Custodio d'Almeida, e Albuquerque.

O Sr. Silveira participou que o Sr. Almeida não podia comparecer por estar incommodado. Ficou o Senado intimado.

Passou-se a tratar da materia do segundo Offício, e depois d'algumas observações, e de julgar-se discutida a materia, resolveu-se que se respondesse ao Ministro do Imperio, que semelhante forma de communicação não tinha lugar.

Primeira parte da Ordem do dia

Continuou a 2^a discussão da Resolução, que manda restituir a circulação diferentes moedas de cobre arriscadas na Junta da Fazenda da Província da Bahia, com duas emendas apresentadas na Sessão de 28 do corrente mes, e mais humma offuscada no parecer das Comissões de Constituição e Fazenda, e no decurso do debate o Sr. Marquez de Baependy apresentou mais a seguinte

Emenda.

Até ao parecer da Comissão se accrescente a palavra verdadeiras - que como tais serão todas somente as fabricadas nas casas de Moeda desta Corte, e da Cidade da Bahia. Marquez de Baependy. Foi approvada.

Por dar a hora, ficou ainda adiada esta materia.

O Sr. Presidente deu para Ordem do dia.

1.^o Continuação desta Resolução adiada.

2.^o Continuação da discussão da redacção do Art.^o 1.^o do Projecto sobre o

Foro personal

3.^o A Proposição do Poder Executivo convertida em Projecto de Resolução authorizando o Governo para conceder prerrogativas de mais tempo aos Magistros, que tem entrado na posse, e exercício dos seus lugares, com dispensa de carta de Diploma.

4.^o A Proposição do Poder Executivo convertida em Projecto de Resolução revahidando todos os actos judicarios, que tiverem sido praticados por Francisco Coelho d'Almeida, na qualidade de juiz d'Apellaes da Cidada de Victoria.

5.^o O Projecto sobre a abolição da Intendencia Geral da Bahia.

6.^o A Resolução sobre as Matriculas, que pagão os Alunos dos Cursos juridicos.

7.^o O Projecto em declaracão a Lei, que actualmente rege os Condições dos Jurados.

Levantou-se a Sessão depois das duas horas.

Bispo Capellaes Moir. Presidenta.

Alameda de Castro. 1.^o Secretario.

Luiz José de Aguiar. 2.^o Secretario.